



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros. 1.250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

LEI Nº 008/92

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de 02 (dois) terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, para as entidades que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de 02 (dois) terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal para as seguintes entidades.

I - Serviço Social do Comércio "SESC", um terreno medindo 7.138 M², com frente para Avenida Dr. José Arimatea Monte e Silva medindo 83.00 metros por 86.00 metros de fundos, localizados no loteamento Itaunas, lotes nºs 01 a 20, quadra nº 09 - Bairro Campo dos Velhos - perímetro urbano nesta cidade.

II - Fundação São Francisco - um terreno com área de 48.734.72 M² com frente para Avenida Hermírio de Moraes, extremado pela direita com terreno pertencente a Rádio Cidade, pela esquerda com terrenos da Metalurgica Eldorado e pelos fundos com terreno que se diz pertencer a Luiz Frata Carneiro.



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros. 1.250

Telefone: 611-0522 (PABX)

Sobral - Ceará

02

§ 1º - Os terrenos objetos das doações de que trata este artigo, se destina as instalações das sedes das entidades indicadas.

§ 2º - No prazo de 48 meses a contar da data da sanção desta lei, se as entidades contempladas com estas doações não efetuarem as construções propostas nesta lei, os imóveis automaticamente voltarão a pertencer ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
09 de março de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
95
PREFEITO MUNICIPAL